



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.834/98, DE 18 DE MARÇO DE 1998.

**"AUTORIZA DOMÍNIO ÚTIL DE LOTE
NO PERÍMETRO URBANO DE BAIXO
GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor FRITZ SILVA, o domínio útil do lote n.º 036 (trinta e seis), da quadra EBY, formando uma área global de 142,00 m². (cento e quarenta e dois metros quadrados), localizado à rua Fernão Dias Paes Leme, Bairro Rosário II, neste município, confrontando-se pela lateral direita com o lote n.º 35 e pelos fundos com o lote n.º 34 da mesma quadra.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

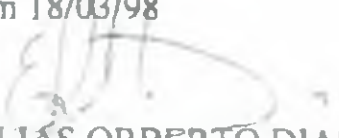
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 18 DE MARÇO DE 1998.


ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
em 18/03/98


ELIÁS ORBERTO DIAS
Sec. Munic. de Adm. Finança